

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **ANEXO I**

#### MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **ORIENTAÇÕES INICIAIS:**

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- $3^{\, \underline{o}}$  Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

### I. DADOS DO PROCESSO

#### Processo:

0011487-86.2021.6.25.8000

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos projetos:

- 1. Construção de escadas metálicas como rota de fuga para atender aos normativos do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe;
- 2. Reforço das estruturas dos telhados para receber placas fotovoltaicas para possibilitar a instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico na Sede deste TRE.

Serão elaborados os Projetos, com planilhas orçamentárias, cronogramas Físico Financeiros e especificações.

## **Unidade Solicitante:**

**SEENG** 

#### **Unidade(s) Demandante(s)**:

**COSER** 

## **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Nome: Maria Alejandra Perez de Machado Unidade: COSER

Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho		Unidade: ASPLAN/SAO
Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado		Unidade: SEENG
Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:		
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho Unidade: DG		Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

**Atenção**: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. ОВЈЕТО
Natureza do objeto:	
X	1. Prestação de serviço
	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição
<b>Estimativa de preço</b> : (informar <b>na linha abaix o</b> ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).	

#### Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos projetos:

- 1. Construção de escadas metálicas como rota de fuga para atender aos normativos do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe;
- 2. Reforço das estruturas dos telhados para receber placas fotovoltaicas para possibilitar a instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico na Sede deste TRE. Serão elaborados os Projetos, com planilhas orçamentárias, cronogramas Físico Financeiros e especificações.

## III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

## Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

- 1. O projeto para construção de escadas metálicas contemplará duas escadas de rota de fuga, para atender aos projetos aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe;
- 2. O projeto de reforço das estruturas dos telhados será realizado para viabilizar a instalação de 1.176 painéis solares, previstos no sistema de energia solar da Sede.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Vide informação acima.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

#### IV. JUSTIFICATIVA

## Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

- 1. A execução das escadas além de atender aos normativos do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, vai garantir segurança das instalações e dos usuários do prédio, no que se refere à proteção contra incêndio;
- 2. O reforço das estruturas dos telhados vai garantir segurança das coberturas quando da instalação do sistema de energia solar na Sede do TRE/SE.

#### Histórico:

- X 1. Não há histórico
  - 2. Há histórico
  - 2.1 Número do processo da contratação anterior:
  - 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:

#### Origem da demanda da contratação:

- X 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
  - 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
  - 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

#### Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

## Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

#### Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- X 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
  - 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
  - 2.1 Justificar a exigência:
  - 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

#### Subcontratação

- X 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
  - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
  - 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
  - 3. Outras hipóteses
  - 3.1 Justificar:

## Consórcio

- 1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
  - 2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

~	
V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	
1. Sim	
X 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)	
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)	
1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)	
2. Sim	
3. Não	
3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):	
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
1. Não se aplica	
2. Sim	
2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:	
3. Não	
3.1 Justificar:	
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
1. Não se aplica	
2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante	
3. Sim	
3.1 Justificar:	
Legislação afeta à licitação	
1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto	
2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação	
3. Aplicação de margem de preferência	
3.1 Informar a legislação:	
4. Outras legislações:	
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
1. Não se aplica	
2. Não	
2.1 Justificar	
3. Sim	
É economicamente viável dividir a solução?	
1. Não se aplica	
2. Não	
2.1 Justificar:	
3. Sim	
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
1 Não se aplica	
2. Não.	
2.1 Justificar:	
3. Sim	
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a	

soluç	solução?	
	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar	
	3. Sim	
Conclusão:		
	1. Não se aplica	
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.	
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa	
	3.1 Justificar:	

	VI. DDECTAÇÃO DE CEDVICO
	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
А со	ntratação trata de prestação de serviços:
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Exis	te um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:
<u> </u>	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
X	2. Não
A no	va contratação possui vigência superior a 12 meses?
	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3°, da Resolução TSE 23.234/2010
X	2. Não
	vo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em ção à contratação anterior:
X	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
	utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 DG)?
X	1. Não
	1.1 Justificar: o IMR não se aplica ao objeto pretendido, serviços de elaboração de projetos.
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Have	erá possibilidade prorrogação do contrato?
	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):

X	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar: na forma do item 4 do Projeto Básico, apenas para contemplar eventual necessidade de ajuste na vigência do pacto para a produção de efeitos jurídicos.
	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de cado?
Х	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legi	slação afeta à licitação
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
Х	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
	<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
É tec	cnicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
Х	3. Sim
Éec	onomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
Χ	2. Não
	3. Sim
Não	há perda de escala ao dividir a solução?
	1. Não se aplica
Х	2. Não
	3. Sim
	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a ção?
	1. Não se aplica
Χ	2. Não
	3. Sim
Cond	clusão:
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
Х	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: Os serviços devem ser fornecidos por uma única empresa pelos seguintes motivos: 3.1.1 Haverá economia de escala para o Tribunal 3.1.2 O item relativo ao projeto de reforço das estruturas dos telhados, pela sua especificidade, não é atrativo e provavelmente não haveria interessados 3.1.3 O agrupamento em item único decorre de aspectos operacionais vinculados à

otimização da atividade de gestão da contratação, através de um maior controle da execução do contrato e salutar economicidade

# VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A contratação trata de prestação de servi	o com regime de dedicação	exclusiva de mão
de obra?		

- 1. Sim
- X 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

### Forma de Aferição/Medição do serviço:

- 1. Regra
- 1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
- 2. Exceção
- 2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
- 2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
- 3. Exceção
- 3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
- 3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
- 4. Outras formas de medição.
- 4.1 Descrever e justificar:

O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):

- 1. Não se aplica
- 2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
- 2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
- 3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
- 3.1 Justificar:

## Há previsão de realização de horas suplementares?

- 1. Sim
- 1.1 Justificar:
- 2. Não

## **VII. REGISTRO DE PREÇOS**

## A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?

- 1. Sim
- X 2. Não

# Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:

- 1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
- 2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
- 3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
- 4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

	VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Resultados Pretendidos:	
Análise de viabilidade e necessidade da contratação:	
X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO	
<b>Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública?</b> (vide Lei 12.527/2011)	
X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2o Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor Geral**, em 12/08/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, **Assessor de Planejamento e Gestão**, em 13/08/2021, às 07:13, conforme art. 1º, III,



Documento assinado eletronicamente por MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador, em 16/08/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1066390 e o código CRC informando o código verificador **1066390** e o código CRC **A41B9789**.

0011487-86.2021.6.25.8000

1066390v4